

**LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/MF Nº 09.041.168/0001-10**  
**NIRE 31.300.027.261**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2016**

A Reunião do Conselho de Administração da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença da totalidade de seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação. O conselheiro **Barry Stuart Sternlicht** participou da reunião por videoconferência, em conformidade com o artigo 21º do Estatuto Social da Companhia. A reunião, presidida pelo **Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela **Sr. Felipe Enck Gonçalves**, realizou-se às 11:00 horas do dia 29 de julho de 2016, na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, 621, 10º andar, conjunto 2, bairro Estoril, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade de votos: **(a) aprovar**, em conformidade com o item "s" do artigo 21º do Estatuto Social, a 9ª emissão, sendo a 4ª privada, pela Companhia, em série única, de 135 (cento e trinta e cinco debêntures), não conversíveis em ações, da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Debêntures"), para colocação privada no valor total de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) ("Emissão"); **(b) autorizar**, em conformidade com o item "g" do artigo 21º do Estatuto Social, a referida transação, a ser realizada com partes relacionadas aos acionistas da Companhia, qual seja **MRV Engenharia e Participações S/A**; **(c) aprovar** as características da emissão das Debêntures, descritas a seguir, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures, para Colocação Privada, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da LOG Commercial Properties e Participações S.A.*" ("Escritura"): **(i) data da emissão**: 29 de julho de 2016 ("Data de Emissão"); **(ii) número de séries**: série única; **(iii) valor total da emissão**: o valor total da emissão será de R\$135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais); **(iv) valor nominal unitário**: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal"); **(v) quantidade, conversibilidade e forma**: serão emitidas 135 (cento e trinta e cinco) Debêntures, não conversíveis em ações, na forma nominativa, sem a emissão de certificados; **(vi) espécie e garantia**: as Debêntures serão da espécie quirografária; **(vii) prazo e data de vencimento**: as Debêntures vencerão em 90 (noventa) dias, contados da Data de Emissão; **(viii) regime de colocação e negociação**: as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; **(ix) remuneração**: a partir da data da integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra* grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma

percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"). A Remuneração será paga em uma única parcela na Data de Vencimento; **(x)** resgate antecipado: (1) a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, a qualquer tempo, mediante notificação prévia ao Debenturista com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos da data do efetivo resgate ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e (2) não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures; **(xi)** vencimento antecipado: eventos de vencimento antecipados usuais a este tipo de operação, conforme descritos na Escritura; **(xii)** destinação dos recursos: serão destinados para pagamento de dívidas já existentes e capital de giro da Companhia; e **(xiii)** demais condições: usuais a esse tipo de operação, conforme previstas na Escritura; **(d)** autorizar os membros da diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta, especialmente, mas não se limitando, no que se refere: **(i)** a celebração da Escritura e de eventuais aditivos, bem como demais documentos relacionados à constituição e eficácia da Escritura; e **(ii)** a contratação dos prestadores de serviços necessários para a consecução das transações ora aprovadas; e **(e)** aprovar a alteração da Política de Divulgação de Informações, conforme o **Documento I** desta ata, autenticado pela mesa e arquivado na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Belo Horizonte, 29 de julho de 2016. **RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA, PRESIDENTE DA MESA; FELIPE ENCK GONÇALVES, SECRETÁRIO DA MESA. RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA; MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ; LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA, MARCELO MARTINS PATRUS, RYAN WILLIAM HAWLEY, BARRY STUART STERNLICHT E MANUEL MARIA PULIDO GARCIA FERRÃO DE SOUSA.**

Confere com o original:

**FELIPE ENCK GONÇALVES**  
Secretário da Mesa